



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

fl. 03
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 215/2019 - PROTOCOLO Nº 2552/2019 - PROJETO DE LEI 233/2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

EMENTA: Direito Constitucional.
Processo Legislativo. Projeto de Lei.
Diploma alterador de leis já em vigor.

Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa a alterar as Leis Municipais nº 7.230, de 2019 e nº 7.231, de 2019.

Conforme se verifica, o intuito do projeto é apenas corrigir a referência anteriormente feita ao nome do loteamento, de modo que onde constava "**Residencial Montova**" passará a constar "**Jardim Montova**".

O projeto, assim, não objetiva propriamente alterar o nome dos logradouros públicos, vez que estes permaneceram com as denominações que lhes foram atribuídas pelas Leis Municipais nº 7.230, de 2019 e nº 7.231, de 2019

O projeto, portanto, não contém vício de iniciativa.

Além disso, é de se notar que a lei Ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se trata de matéria reservada à Lei Orgânica ou a Lei Complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998.

Ante o exposto, **esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico ao recebimento do projeto**, vez que não se constata quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 127, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Eis o Parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, 4 de novembro de 2019.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
Procurador Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.231, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Vereador Luiz Carlos Chiaparine

Aut. Nº	150/19
P.L. Nº	189/19
Publ.:	24/10/19 - P. 13

Denomina Rua Milton Magnusson o logradouro público do Loteamento Residencial Montova, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A atual Rua 02 (dois) do Loteamento Residencial Montova passa a denominar-se Rua Milton Magnusson.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 21 de outubro de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

fl. 03
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 215/2019 - PROTOCOLO Nº 2552/2019 - PROJETO DE LEI 233/2019

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

EMENTA: Direito Constitucional.
Processo Legislativo. Projeto de Lei.
Diploma alterador de leis já em vigor.

Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa a alterar as Leis Municipais nº 7.230, de 2019 e nº 7.231, de 2019.

Conforme se verifica, o intuito do projeto é apenas corrigir a referência anteriormente feita ao nome do loteamento, de modo que onde constava "**Residencial Montova**" passará a constar "**Jardim Montova**".

O projeto, assim, não objetiva propriamente alterar o nome dos logradouros públicos, vez que estes permaneceram com as denominações que lhes foram atribuídas pelas Leis Municipais nº 7.230, de 2019 e nº 7.231, de 2019

O projeto, portanto, não contém vício de iniciativa.

Além disso, é de se notar que a lei Ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se trata de matéria reservada à Lei Orgânica ou a Lei Complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998.

Ante o exposto, **esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico ao recebimento do projeto**, vez que não se constata quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 127, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Eis o Parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, 4 de novembro de 2019.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
Procurador Jurídico

